

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Setorial de Licitações da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.
Ref. Concorrência N° 03/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Implantação de Infraestruturas de: Cabeamento Estruturado para Rede de Dados, Telefonia e Segurança Eletrônica (CFTV e Controle de Acesso), Rede Elétrica Dedicada a TI, Infraestrutura e Solução Integrada de Vídeo Monitoramento IP, Controle de Acesso, Detecção e Alarme de Incêndio e Sonorização Ambiente/Emergência, além de Sistema de Combate Automático de Incêndio em Data Center e Soluções de Sonorização e Projeção para o Auditório e Colegiado, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios e mão de obra, para atender às necessidades do novo prédio Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão (PGJMA).

Processo nº: 4419AD/2015

Solicitante: Logitech Telecomunicações e informática Ltda

I - DOS FATOS

Trata-se do pedido de esclarecimentos, tempestivamente, pela empresa LOGITECH TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA referente à Concorrência n° 03/2015, cujo objeto refere-se à - Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Implantação de Infraestruturas de: Cabeamento Estruturado para Rede de Dados, Telefonia e Segurança Eletrônica (CFTV e Controle de Acesso), Rede Elétrica Dedicada a TI, Infraestrutura e Solução Integrada de Vídeo Monitoramento IP, Controle de Acesso, Detecção e Alarme de Incêndio e Sonorização Ambiente/Emergência, além de Sistema de Combate Automático de Incêndio em Data Center e Soluções de Sonorização e Projeção para o Auditório e Colegiado, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios e mão de obra, para **Tv. Paulino de Souza, 105, M. Castelo, São Luís-MA**
CNPJ: 16.782.199/0001-97
Fone 98-3243-1454 /3266-5925
Mobile 98-9995-8424
rogerio@e-logicengenharia.com.br

atender às necessidades do novo prédio Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão (PGJMA).

A empresa pleiteia, em síntese, esclarecimentos do item 8.1.4.1 e 8.1.4.2, referentes a qualificação econômico do presente edital, conforme exposto a seguir :

8.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.4.1. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta para comprovar possuir patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.1.4.2. Apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando que a licitante atende aos Índices Contábeis: Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), cujos valores não podem ser inferiores a 1,00 (um), e Índice de Endividamento (IE), que deve ter valor inferior a 1,00 (um) unidade, os quais serão demonstrados através das seguintes fórmulas: $ILG = (AC + ARLP)/(PC + PELP)$; $ILC = AC/PC$; $IE = (PC + PELP)/(AC + ARLP + AP)$. Onde AC = Ativo Circulante, PC = Passivo Circulante, AP = Ativo Permanente, ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo e PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

II - DOS ESCLARECIMENTOS

“São a Liquidez Geral (ILG) e a Liquidez Corrente (ILC) os índices utilizados pelo subitem 8.1.4.2 do edital (fl. 6) para a comprovação da boa situação financeira da proponente. Quanto maiores esses índices, melhor. Um índice de LG menor do que 1 demonstra que a empresa não tem recursos suficientes para pagar as suas dívidas, devendo gerá-los. Já um índice de LC menor do que 1 exprime que a empresa não possui folga financeira a curto prazo. Se os dois índices forem maiores do que 1, a empresa estará financeiramente saudável.

Com esses índices, a administração procura avaliar se a licitante possui as condições financeiras necessárias ao cumprimento das obrigações, assegurando o sucesso da contratação. Embora a lei permita, a (...) não cumule na licitação a exigência de garantias representadas por índices contábeis e capital mínimo, pois se os primeiros fossem aceitáveis, o segundo seria dispensável.

Nesse sentido, qualquer empresa de pequeno ou grande porte poderia participar da concorrência, independentemente de capital ou de patrimônio líquido mínimo, desde que tivesse os seus índices contábeis nos valores normalmente adotados para comprovar uma boa situação financeira”. (TCU, Acórdão nº 247/2003, Plenário, rel. Ministro Marcos Vilela).

A par dessa situação, a boa doutrina e o Tribunal de Contas da União já despontam entendimento no sentido de que não se façam exigências cumulativas:

O TCU vem manifestando orientação no sentido de evitar a consagração de exigências amplas, no tocante à qualificação econômico-

Tv. Paulino de Souza, 105, M. Castelo, São Luís-MA

CNPJ: 16.782.199/0001-97

Fone 98-3243-1454 /3266-5925

Mobile 98-9995-8424

rogerio@e-logicengenharia.com.br

financeira. Assim, há decisão no sentido de que apenas quando os índices de balanço patrimonial não forem iguais ou inferiores a 1, é que a licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários á Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14^a ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 475).

III - DO PEDIDO

Com fundamento e em razão do exposto, **Respeitosamente** requeremos o que abaixo se dispões:

- a) Que seja conhecido o presente documento, por ser tempestivo e revestir-se nas formalidades legais;
- b) Que seja retirado o item 8.1.4.1 do presente edital por entendermos que o mesmo cerceia a participação de empresas ME e EPP, mesmo estas possuindo saúde financeira comprovadas pelo índices Liquidez Geral (LG) e a Liquidez Corrente (LC), privilegiando somente as empresas de grande porte.

Sendo assim solicitamos esclarecimentos e ratificação do edital quanto aos tópicos acima citados.

São Luís/MA, 18 de Agosto de 2015.

Eliene Lima Silva
Adm.
CPF 80925200387

Tv. Paulino de Souza, 105, M. Castelo, São Luís-MA
CNPJ: 16.782.199/0001-97
Fone 98-3243-1454 /3266-5925
Mobile 98-9995-8424
rogerio@e-logicengenharia.com.br